ANNO DE 1840. QUINTA FEIRA 2 DE ABRIL. NUMERO 75.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, a energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mas cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia ns. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, insirindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

Partidas dos Correios Terrestres.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção.	Segundas e Sextas Feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem.	Segundas e Sextas Feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem.	Segundas e Sextas Feiras.
Villa de Goianna.	Segundas e Sextas Feiras.
Cidade de Olinda	Segundas e Sextas Feiras.
Villa de S. Antão	Todos os dias.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	Quintas feiras.
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo	Dias 10, e 24 de cada mez.
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió	Idem 1 11, e 21 dito dito.
Villa de Pajaú de Flores	Idem Idem
Todos os Correios partem ao meio dia.	Idem 15, dito dito.

CAMBIOS.

Abril 1.

Londres	33 d. por 1$000 ced.		
Lisboa	70 a 75 por c/o premio, por metal offerecido.		
França	250 reis por franco.		
Rio de Janeiro ao par.			
OURO — Moedas de 6$400 rs, Velhas		14$500 a	14$700
„ Ditas „ „ Novas		14$300 a	14$500
„ Ditas de 4$000 rs.		8$100 a	8$200
PRATA — Patacões Brazileiros		1$610 a	1$640
„ Pezos Columnarios		1$620 a	1$640
„ Ditos Mexicanos		1$600 a	1$620

Premios das Letras, por mez 1 1/8 a 1 1/2 por 100

Moeda de cobre 3 por 100. de desc.

Dias da Semana.

30 Segunda	S. João Climaco	Sessão da Thez. e aud. do J. de D. da 2. v.
31 Terça	S. Barbina V.	Rel., e aud. do J. da 1. v. do C. de m.
1 d'Abril Quart.	S. Macario.	Sessão da Thez.
2 Quinta	S. Francisco de Paula Fund.	Relação, e aud. do J. de D. da 2. v.
3 Sexta	Comemoração da Paix. de J. C.	Ses. da Thez. e aud. do J. de D. da 1. v.
4 Sabbado	S. Izidoro Arc.	Rel. e aud. do J. de D. da 3. v.
5 Dom.	Vicente Ferrer.	

Mare cheia para o dia 2 de Abril.

As 4 horas e 54 minutos da tarde — As 5 horas e 30 minutos da manhã.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL DE PERNAMBUCO.

Acta da 21. Sessão ordinaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco aos 30 de Março de 1840.

Presidencia do Snr. Dezembargador Maciel Monteiro.

Feita a chamada acharão-se presentes 23 Senhores Deputados, faltando com participação os Snrs. Doutor Brito, Manoel Cavalcanti, Padre Christão, Doutor Pedro, Dantas; e sem ella os Srns. Mello, e Lopes Gama.

Foi lida, e approvada a acta da Sessão antecedente.

Expediente.

O Snr. primeiro Secretario, fez menção de hum officio do Secretario do Governo, remetendo d' ordem do mesmo outras Posturas Addicionaes da Camara do Recife contendo medidas sanitarias; foi enviada a Commissão de Posturas de Camaras De huma petição de Antonio Manoel Macedo, actual porteiro da Camara de Páo d Alho, pedindo a confirmação do ordenado. que lhe foi marcado pela dita Camara; á Commissão de orçamento das Camaras De huma representação do Paroco da Freguesia de Goianna, fasendo ver que a sua Matris necessita de promptos soccorros por ameaçar ruina, e pedindo a consignação de alguma somma para os reparos precisos; á Commissão de orçamento.

Ordem do dia.

Leo-se hum parecer da Commissão de Contas e Orçamento das Camaras, pelo qual a Commissão julga que não podem ser approvadas as Contas da Camara de Olinda do anno financeiro de 1838 a 1839 por faltarem os competentes recibos dos seos empregados, e que se deve os exigir da dita Camara; foi approvado. Entrou em discussão o parecer adiado da Commissão de Instrucção Publica sobre a representação dos habitantes da Povoação de S. Bento, no qual a Commissão entente que os peticionarios devem recorrer ao Excellentissimo Presidente da Provincia, authorisado por lei para a creação de Cadeiras de primeiras letras; approvado. Leo-se hum parecer da Commissão de Poderes, acompanhado da Lista Geral dos Deputados eleitos para esta Assemblea, de novo organisada com a reunião dos votos do Collegio de Cabrobó, no qual a Commissão entende que treze votos dados ao Doutor Francisco Pereira Monteiro se devem encorporar aos que obteve o Doutor Firmino Pereira Monteiro, este parecer ficou adiado por pedir a palavra o Snr. primeiro Secretario. Entrou em discussão o parecer adiado da Commissão de Estatistica, e o voto em separado de hum dos seos Membros, sobre o elevar-se á Comarca a Villa do Pao d'Alho. O Snr. Lourenço Beserra fez o seguinte requerimento Requeiro que os pareceres sobre a Comarca da Villa do Pao d'Alho fiquem adiados até passar a lei do orçamento. Foi regeitado o requerimento, e o parecer da Commissão, apoiado, julgado objecto de deliberação, e approvado em primeira discussão o projecto que acompanhou o voto em separado. Entrou em discussão a redação das posturas da Camara desta Capital; foi approvada. O Snr. Doutor Peixoto de Brito, fasendo a declaração de ter-se retirado para o Rio de Janeiro o Snr. Rego Monteiro, requereo hum companheiro para a Commissão de orçamento em lugar daquelle Senhor; o Snr. Presidente nomeou para o substituir o Snr Doutor Pedro. Entrarão em primeira discussão os projectos numeros 40, 50, e 24 do anno de 1839, e n. 3 deste anno; forão approvados. Entrarão em segunda discussão as posturas da Camara de Nazareth; ao artigo 21 o Snr. Xavier mandou a seguinte emenda – suprimão-se as palavras – sendo forros, e os sendo cativos, e dose palmatoadas; o mais como no artigo –, foi approvado o artigo 22, e o artigo 23 com a seguinte emenda do Sr. Wanderley – Substitua-se as palavras – couros salgados – por couros e carnes para seccarem – o mais como no artigo – Tambem foi approvado o artigo 24, e o 25 com as emendas do mesmo Snr – a saber: suprimão-se as palavras livres e sendo escravos, a dose palmatoadas; o mais como no artigo, e do Snr. Aguiar; ninguem poderá andar á Cavallo nesta Villa se não á passo; S. a R. e o mais como no artigo Esta emenda foi offerecida depois que o seo author obteve retirar outra, que tinha mandado, concebida nestes termos – Depois de correr a Cavalo, diga-se, e esquipar; o mais como no artigo. Ao artigo 26 o Snr Wanderley mandou a seguinte; suprimão-se as palavras – sendo forros – e o mais como no artigo; foi approvado este artigo assim emendado, e o artigo 27. Entrou tambem em discussão huma postura addicional da mesma Camara, a qual foi regeitada; e desta sorte forão aprovadas em segunda discussão as posturas de Nasareth. Entrarão em segunda discussão as posturas da Camara de Garanhuns mas não proseguio a discussão por dar a hora. O Snr Presidente designando para ordem do dia da Sessão seguinte a continuação da de hoje, e mais a primeira discussão dos Projectos numeros 16, 2, e 5 deste anno, e terceira discussão das posturas de Santo Antão e Goianna, levantou a sessão as duas horas da tarde.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro.
Presidente.
Alvaro Barbalho Uchoa Cavalcanti.
1. Secretario.
O Padre Joaquim Rafael da Silva.
Secretario Suplente.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 30 do passado.

Officio — Ao Commandante Superior da Guarda Nacional do Recife, para ordenar que o primeiro Batalhão da Guarda Nacional deste Municipio, bem como os officiaes e Inferiores dos demais Corpos da mesma Guarda Nacional se achem postados na frente da Igreja Matriz de S. Fr. Pedro Gonsalves as cinco horas da tarde do dia 2 de Abril a fim de acompanhar o Senhor dos Passos que vai ser depositado no Convento do Carmo, e bem assim para que todos os Corpos das duas Legiões desta Cidade se postem as tres horas da tarde do dia 3 no Largo do referido Convento, para acompanharem a procissão do Mesmo Senhor.

Officio — Ao Coronel Chefe da Legião da Guarda Nacional de Olinda, para ordenar que uma Guarda de honra do primeiro Batalhão acompanhe na tarde do dia 5 de Abril a Procissão do Senhor dos Martirios que tem de sahir da Igreja de S. João Baptista,

Dito — Ao Inspector do Arsenal de Marinha, para abonar um mez de mantimentos para a Guarnição do Brigue Imperial Pedro, e de commedorias, aos respectivos officiaes conforme requesita o Commandante do mesmo Brigue.

Dito — Ao Commandante do Brigue Imperial Pedro, communicando-lhe a expedicção da ordem supra.

Dito — Ao Inspector do Arsenal de Marinha, significando-lhe que pode prover no Emprego vago de Mestre de Calafate do mesmo Arsenal, como requisitou em seo officio de 27 do corrente mez ao respectivo Contra Mestre Joaquim Jose da Costa, visto ter elle os requesitos necessarios.

Portaria — Creando de conformidade com o artigo 7 da Lei Provincial numero 43 mais uma Cadeira de primeira lettras para meninas na Fregnesia do SS Sacramento de Santo Antonio do Recifes

Officio — A Camara Municipal do Recife, significando-lhe que attendendo a Presidencia ao que lhe representou a mesma Camara em officio de 9 de Novembro do anno proximo passado, e em conformidade do artigo 7 da Lei Provincial numero 43 tem ordenado por portaria desta data a creação de mais uma Cadeira de primeiras letras para Meninas na Freguesia do SS. Sacramento de St Antonio desta Cidade.

Dito — Ao Inspector da Thezouraria das Rendas Provinciaes, communicando-lhe a creação da Cadeira de primeiras Lettras de que tracta o precedente officio.

Dito — Ao Director do Liceo, fazendo-lhe igual communicação.

Dito — Do Secretario da Provincia ao da Assemblea Legislativa Provincial communicando-lhe a creação da Cadeira acima mencionada, a fim de ser levada ao conhecimento da mesma Assemblea, e poder ella mandar incluir na Lei do orçamento o honorario da referida Cadeira.

THEZOURARIA DA FAZENDA.

Expediente do dia 26 do passado.

Officio — Ao Exm. Presidente da Provincia informando sobre a creação da Provincia denominada – Cariri Novo.

Portaria — Ao Official Encarregado da Contabelidade Militar remettendo-lhe por copia para sua intelligencia, a portaria do Conselho Suppremo Militar de 14 de Fevereiro proximo passado partecipando a definitfva Resolução do Governo Imperial, a cerca do pagamento do meio soldo ás viuvas, e filhas dos officiaes Militares Contribuintes do Monte Pio do Exercito

Dita — Ao Collector de Diversas Rendas de Olinda recommendando-lhe para informar com urgencia a respeito do imposto da Sisa que está recebendo por vendas feitas nesta Cidade de alguns predios a ella pertencentes, quando pelos Regulamentos, e ordens existentes só compete receber o dito Insposto a Repartição do lugar em que se acharem os bens, ou se fizerem as escripturas, remettendo tambem huma relação das quantias indevidamente recebidas com declaração das que já tem entrado, para o Cofre, a fim de tomar-se a deliberação conveniente.

Dita — Ao Colector de Diversas Rendas de Nasareth remettendo-lhe hum exemplar da Tabella a que se refere o artigo 11 da Lei de 10 de Outubro de 1838, e a copia da ordem do Tribunal do Thesouro Publico Nacional de 15 de Julho de 1837 determinando a maneira de se executara dita Tabella.

Diversas Repartiçoens

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

O Brigue Sardo, Braz. ° vindo de Marselha entrado por franquia em 28 do passado, Capitão João Baptista Fidançá, consignado a N. O. Bieber & Comp.

Manifestou o seguinte

236 Pipas com vinho 15 fardos com anis, 3 fardos com figuras de barro, 1 garrafão com aguardente, 1 barril com vinagre, 227 caixas com vinho, 1 dita com chapeos de sol de seda, 1 caixa com aguardente, 1 barril com aguardente.

A Barca Francesa Casimir de la Vigne, vinda do Havre de Graça, entrada em 30 do passado, Capitão Lasserre, consignado a B. Lasserre & Companhia.

Manifestou o seguinte.

354 Volumes com diversas fasendas, 503 barris com manteiga, 50 meios ditos com dita, 2 caixas com commestiveis, 2 barricas com gix, 30 ditas com farellos, 1 barrica com queijos, 141 caixas com dito, 14 barricas com vinho, 43 caixas com dito, 132 cestos com serveja, 7 barris com alvaiade, 22 caixas com drogas, 14 ditas com azeite, 1200 cestos com batatas.

O Brigue Austriaco Mir, vindo de Liverpool, entrado em 30 do passado, Capitão Francisco Warglien, consignado á Crabtree Heworthy & Comp.

Manifestou o seguinte.

120 toneladas de carvão de pedra.

O Brigue Inglez Rolla, vindo de Jersey, entrado em 30 do passado, Capitão George Miller, consignado a H. C. Charles & Roope,

Manifestou o seguinte.

65 Toneladas de sal, 102 taboas de Pinho, 1468 barricas com bacalhao.

O Brigue Portuguez Ventura Felis, vindo do Porto, entrado em 30 do passado, Capitão Antonio Francisco dos Santos, consignado a Jose Baptista Ribeiro de Faria.

Manifestou o seguinte.

31 barris com carnes, 696 cadeiras, 5 camapes, 5 caixas com carnes, 1 lata com dita, 1 caixão com miudesas, 1 fogão de madeira, 5 caixas com differentes artigos, 1 caixa com tocadores, 8 barris com vinho, 555 ancoretas com aseitonas, 6 cunhetes com ferragem 13 pipas com vinho, 1 meia dita com dito, 65 barris com ferragem, 16 caixas com dita, 18 fardos com fasendas, 4 com fio, 3 ditas com linhas, 3 ditas com fio de sapateiro, 8 ditas com pomada, 2 ditas com alhos, 5 sacas com rolhas, 10 Caixas com tamancos. 4 sacadas de pedra. 1 fardo com papel, 1 dito com cestas, 1 cama, 10 sacos com feijão, 1 Santuario, 24 Cestas de madeira, 50 Barricas com batatas, 2 caixas com chapeos, 250 molhos de arcos, 1 alvarenga abatida, 2 milheiros de sal, 5 caixas com nozes.

Fora do Manifesto.

1 embrulho com obras de prata, 1 barril com vinho, 183 Cadeiras, 5 camapés, 1 cai-

...a com bixas, 1 sacco com noses, 1 embrulho com fasenda, 6 caixas ignora-se, 3 barris dito. 1 barrica dita, 3 embrulhos dito, 1 saquinho dito.

MEZA DO CONSULADO.

--A Pauta he a mesma do N. 74.

CORREIO.

O Pataxo Luzitana, de que he Mestre Vicente Lopes dos Santos, sai para o Rio de Janeiro, no dia 6 do corrente.

A Administração Fiscal das Obras Publicas, compra as madeiras seguintes 4 duzias de taboas de louro, para andames; 50 caibros para os mesmos; e 12 taboas de louro de assoalho de 50 palmos de comprido: quem tiver taes madeiras compareca nesta Repartição as horas do expediente para tratar do ajuste.

Administração Fiscal 31 de Março de 1840
Castro.
A. F. interino.

PREFEITURA.

PARTE DO DIA 31 DE MARÇO.

Illm. e Exm. Snr.--Forão presos hontem á minha ordem, e tiverão hoje destino: Manoel Francisco, preto, Joze Sotéro dos Santos, pardo, e Matheos, preto escravo de Francisco Felippe de Barros, pelo Sub-Prefeito de S. Antonio, este por ter desencaminhado um bahú com roupa, que lhe foi dado para conduzir á frete, e aquelles por desobediencia; e Francisco Jorge da Silva, pardo, pelo Sub-Prefeito dos Affogados, para servir em 1. Linha.

E' o que consta das partes hoje recebidas nesta Secretaria.

ANNUNCIO.

O Sub-Prefeito da Boa-vista avisa a quem convier que se achão recolhidos a deposito um cavallo quartáo, hum trancelim de ouro, e nove taboas; cujos objectos forão apprehendidos em mão de differentes pessoas.

Claudino do Rego Lima.

Rendimento da Meza da Recebedoria das Rendas Geraes internas, no mez de Março p. p.

Segunda Decima de mão morta	587,800
Taxa de 2$ rs. por escravo	137 000
Dita de 1$	516,000
Matricula do Curso Juridico	2:227,200
Emmolumentos de certidões	2,060
Sello de Heranças e Legados	177,225
Direitos novos e velhos	836,520
Ditos de Chacellaria	6,530
Impostos de letras ajuizadas	52,281
Ditos de lojas abertas	287,010
Ditos de segis e carrinhos	12,800
Ditos de caixeiros Extrangeiros	60,000
Dizima de chancellaria	4,247
Laudemios	20,000
Sello do papel	1:391,300
Siza dos bens de raiz	13:309,146
	19:627,119

Recebedoria 1. de Abril de 1840.
O Administrador.
Antonio Ferreira Duarte Vellozo.

LISBOA.

Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra

Secretaria Geral. -- Primeira Repartição.

Senhora!-- São quasi decorridos dous mezes desde o dia que os Ministros de Vossa Magestade tão anciozamente esperavão para comparecer diante da Representação Nacional, com o Programa do Systema Governativo que Vossa Magestade Se dignou Approvar para fundamento e regra da actual Administração. Em desempenho deste Programa o Ministerio se occupou logo da formação de Propostas de Lei para acudir aos males de que todo o Reino se lamenta, e que principalmente provém da desorganisação geral, e da desharmonia em que se acha a Constituição do Estado com as Leis Regulamentares, que umas por inspiradas ainda pelo absolutismo, outras por anteriores á Lei Politica, outras, finalmente, por defectivas, e feitas em tempos desasocegados, e mais por theorias não experimentadas, e incoherentes em sua apparente symetria, do que pelo conhecimento das circunstancias do paiz, privão a Nação das immensas vantagens do Systema Representativo. As principaes destas Propostas forão logo offerecidas ás Córtes, a opinião geral da Nação pareceu acolhê-las com enthusiasmo; e os Ministros de Vossa Magestade chegárão a conceber a lisonjeira esperança de que a actual Legislatura poderia cooperar com Vossa Magestade, para satisfazer ao Voto Nacional, que pede ordem, paz reconciliação entre os Portuguezes de todos os partidos harmonia em todas as suas leis, segurança para todos os Cidadaõs tolerancia para todas as opiniões. Infelizmente, Senhora, não succedeu assim; a experiencia está mostrando que é absolutamente impossivel obter o que os Ministros de Vossa Magestade consienciosamente entendem ser os desejos, e as necessidades do Reino. Os males crescem; urge o remedio, e são passados dous terços da Sessão ordinaria sem uma unica resolução, sem uma providencia. Na Camara dos Deputados apenas se teem discutido os dous primeiros paragrafos da resposta ao Discurso com que Vossa Magistade Se Dignou abrir a presente Sessão: tão violentos são os debates, tão agitadas e duvidosas são as discussões sobre os pontos mais simples e obvios, e que parecendo reunir a unanimidade das opiniões da Nação, era de esperar que tambem reunissem os suffragios de seus Representantes. Os ministros de Vossa Magestade entendem pois, e forçados de sua penosa obrigação, solemnemente vem declarar a Vossa Magestade que a actual Camara de Deputados não está em harmonia com o voto geral--não representa a verdadeira opinião nacional. Elles incorrerião n'uma alta responsabilidade, faltarião ao que devem a Vossa Magestade e a Seu povo, se por mais tempo demorassem asseverar-Lhe, que é chegado o caso prescripto pela Constituição no Artigo oitenta e um paragrafo terceiro, e que Vossa Magestade deve mandar consultar de novo a opinião nacional, sujeitando ao seu voto o procedimento do Ministerio e o da Camara. O Programma do Governo é explicito -- a discussão destes dous mezes teve ao menos o salutar resultado de o fazer bem entendido -- a Nação pronunciará. Se os Ministros de Vossa Magestade se enganárão sobre as necessidades publicas, e sobre os meios de prover a ellas, seja conhecido o seu erro; e Vossa Magestade poderá dirigir os desejos beneficios de seu Coração por melhores conselhos; e se ao contrario, os Ministros entendêrão bem e verdadeiramente, como creem e confião, as precisões do Povo, não serão baldados os seus esforços, frustrados os solicitos desvelos de Vossa Magestade e desatendido o empenho nacional. Os Ministros de Vossa Magestade resignamente esperavão que esta convicção se generalisasse -- quizerão antes ser tachados de lentos e remissos, do que de precipitados. Persuadem-se que a opinião publica tem feito justiça a este procedimento; mas estão fortemente convencidos de que desde as ultimas occorrencias, sobre tudo, é hum imperioso dever deferir a questão parlamentar aos votos publicos. Esta convicção é tão poderosa no animo dos Ministros de Vossa Magistade, que apezar das formaes, posto que infundadas e insignificantes accussações, que contra alguns delles forão propostas na Camara dos Deputados, elles querem antes apparecer diante da urna eleitoral com essa desvantagem, e renuncião de bom grado á plena certeza de as ver despresadas pela maioria da mesma Camara, que tão decididamente se tem pronunciado em todas as poucas vezès que até agora foi possivel votar. Antes querem sujeitar-se ao juizo de outra Camara, cuja opinião mais compacta tenha contado uma maioria menos favoravel para os atuaes Ministros, do que ver pretrahido este estado imposivel para todo o Governo, insuportavel para toda a Nação, e que Vossa Magestade E' chamada pela Constituição a terminar em virtude da prerogativa da Sua Corôa. Os ministros de V. M. tem a honra de submetter á Sua Regia Approvoção o seguinte projecto de Decreto. Palacio das Necessidades, em 25 de Fevereiro de 1840. Conde do Bom-fim Rodrigo da Fonceca Magalhães. Antonio Bernardo da Costa Cabral. Conde de Villa Real. Florido Rodrigues Pereira Ferraz.

Usando da prerogativa que Me confere a Constituiçao da Monarchia no art. 81, § 3.: Hei por bem, ouvido o Conselho de ministros, Dissolver a actual Camara dos Deputados. E Convoco as Cortes Geraes da Naçaõ para o dia 25 de Maio proximo futuro: devendo as eleições para Senadores e Deputados começar no dia 22 de Março do corrente anno, observando-se, quanto á renovação da Camara dos Senadores, o disposto no paragrafo unico do artigo 62 da mesma Constituição. E assim o communico á Camara dos Deputados para sua intelligencia. Paço das Necessidades em 25 de Fevereiro de 1840. RAINHA. Conde do Bom-fim.

Illm e Exm. Snr.--Tenho a honra de enviar a V. Exc. o Decreto em data de hoje, pelo qual Sua Magestade. Houve por bem dissolver a Camara dos Deputados, afim de que V. Ex. se sirva fazel-o presente na mesma Camara. Deos Guarde a V. Ex. Palacio das Necessidades em 25 de Fevereiro de 1840. Illm. e Exm. Snr. Presidente da Camara dos Deputados. Conde do Bom-fim.

(Da Vedeta da Liberdade. (

Correspondencia.

Snrs. Redactores.--Não podendo com animo socegado ler em sua acreditada folha huma insultuosa queixa, que contra o Snr. Doutor Juiz de Direito Manoel Joze da Silva Neiva, enderecou ao Exm. Snr. Presidente, o Snr. Antonio Domingues Pinto como tutor de uma mulher, que por especulação pretende-se fazer cazar com meo irmão Miguel Bernardo Quinteiro Junior sob o falco pretexto de ter elle a estuprado, e raptado, e sem pretender fazer a defeza do Snr. Dr. Neiva e nem encomiando os seos actos, reivindicar a sua honra denegrida, e deturpada pela mordacidade do calumniador, pois confiando muito em sua probidade, e honradez, estou cabalmente convencido, e todo o publico está na espectação, que para escoimar o seo credito, e dignidade tão acintemente ultrajada necessariamente recorrerá aos meios, que as leis facultão para por meio de huma bem merecida pena infreiar a viperina lingua desse homem, que sem respeitar a elevada e honorifica pozição de hum Magistrado com tanta audacia se abalançou a enxovalha-lo: mas como claramente sei, que o unico fim pelo qual se publicou hum tal libello famozo, foi só para expor a causa a odiozidade publica, para d'est'arte ver se tornando a cauza a ser de novo submittida aos Jurados, se he meo irmão condemnado como quer, e pretende o Snr. Pinto; por isso pois, por huma força irrezistivel vejo-me impedido a responder não ao Snr. Pinto, porque com dó conheço, que elle mal pode exprimir aquillo, que sente mas sim ao Snr. Bacharel Casemiro de Sena Madureira, auctor da calumnioza queixa: e então confesso, que já mais esperava do melindre do Snr. Madureira, que nem transpozesse tanto as balizas da decencia, e da modestia, e nem, que, apregoando-se como oraculo e grande sabedor, claudicasse em couzas tão obvias, e tão salientes: entretanto antes de entrar na analise das inepcias, e calumnias, que encerra a diatribe, he muito necessario, que eu dessa aos pormenores da questão para que o publico scientifique-se da anomalia, e azafama, que tem occorrido a esse respeito.

Quando o Snr. Pinto quiz tentar a queixa contra meo irmão, requereo-se por parte do Snr Dr. Promotor hum exame na suposta offendida, notem bem os intendedores da materia, que a queixa segundo o Art. 72 do Cod do Proc. Crim. compete ao offendido, seo Pai, ou Mai, Tutor, ou Curador, salvo se a pessoa offendida justificar ser mizeravel, que pelas suas circunstancias não possa proceguir nos termos da accuzação; porque então officiará o Promotor Art. 73 do mesmo Cod.; mas sem apparecer essa justificação procedeo-se ao acto de vistoria á instancia do Snr. Nabuco; e sendo para elle nomeados dous peritos rezultou deste exame ser qualificada a queixoza como estuprada! Sem nos cançar em fazer observação alguma sobre as minudencias desse acto, de passagem só nos contentamos em referir, que nelle estabelecendo-se principios duvidozos, e ambiguos, bem como--que a membrana hisnen achava-se hum pouco espedaçada; os labios inferiores hum pouco amolecidos, e hum pouco levidos: &c. todavia conclue-se com toda infalibilidade, e rigor mathematico--que houve copula carnal, huma vez só, e do dia tantos ao dia tantos!!!

Com effeito muito nos maravilhamos, que a Medecina tenha tocado ao zenith da perfeição, e evidencia; patenteando misterios, e segredos, que ainda saõ desconhecidos á famigerados escritores de Medicina legal, bem como Orfila, Duvergie, Ferreira Borges e outros. Cabe em lanço falar aqui da superfluidade desse acto de vistoria: pois que antes de elle se proceder, a inculcada menor fez huma declaração judicial perante os Snrs. Nabuco, Alcanforado, Domingos Antunes Villaça, e Joze Brandão de Castro--que ella não se achava offendida em sua honra nem por meo irmão, e nem por pessoa alguma: e apezar de replicar-lhe o Snr. Nabuco, --que ella dispisse-se do pejo, e confessa-se a verdade; pois que aquelle seo dicto hia prejudicar ao cazamento, que ella pretendia, então ella de novo, e com mais enfase respondeo--que embora ella não cazasse, não havia de dizer aquillo, que se não tinha passado: e tudo isto se acha reduzido a termo, que em meo poder conservo.

Dado o gigantesco passo do acto de vistoria conhecendo-se (falemos claramente) o erro; aparece o Snr. Pinto assignando hum termo de tutella, e querendo então proceguir nos termos ulteriores do Processo. Faltava para fundamentar a queixa a certidão da menoridade, e como suprir-se huma tão grande falta! Para recorrer ao asseuto do Parocho não lhe convinha; porque então rezultava em lugar de huma menor de 17 annos; huma quinquagenaria. Para dar-se a queixa sem aprova da idade requerida pela lei, tão bem podia ser, que não procedesse! De que artemanhas, e estratagemas pois se lançaria mão para essa tão gabada obra! Lembrou-se o Snr. Pinto de dar huma justificação, donde resultou remoçar a offendida, e aparecer com 16 annos!!!

Preparadas assim as cousas a bel prazer do Snr Pinto, aprezentou-se a queixa: inquirirão-se testemunhas, e eis em ultima analise pronunciado meo irmão! O que restava neste interim. Era ser conduzida a victima a o lugar do sacrificio, ao Jury. Com effeito a proxima-se a ultima secção do anno passado, e logo tractou esse tutor de invidar todos os seos exforços para que a causa entrasse em julgamento, e sabendo a severidade dos Jurados para essa especie de crime, e contando em cada hum Juiz, hum accusador; e sobre tudo considerando o estado indefezo de meo irmão, pois bem sabia, que a unica arma com que meo irmão se podia defender, estava daqui muito distante, no Porto: por isso corre imediatamente, e querendo aproveitar-se do favoravel ensejo, requer ao Presidente do Jury para que designasse o dies irae: e sendo favoravelmente differido, á isso me oppuz, não só porque estava a espera das certidoens que tinha mandado vir do Porto, como porque então achava-se meo irmão sobremaneira morbido, o que provando com huma inspeção medica pude obter ser espaçada a decisão da cauza.

Sendo informado por pessoas fidedignas, e com razão sufficiente de saberem com certeza a idade da tal inculcada menor, bem como os Snrs. Antonio Roberto, Joze Neto, Claudina Roza, e outros, e querendo certificar-me melhor, lembrei-me de requerer ao Snr. Prefeito para mandar passar por certidão o que constasse do arrolamento a respeito da casa em que morava a offendida: e certificando o Commissario de Policia do districto da rua Velha--que lhe fóra dado pela propria offendida a idade de 19 annos; com esses dados pois, e conciderando, que as Senhoras amigas de parecerem sempre bellas, de ordinario costumão deminuir a idade: nenhuma duvida tive em mandar a Portugal extrair essa certidão; e anciozo por adquirir esta egide com que podesse desviar os golpes, que á meo irmão preparava o Snr. Pinto; tratei de fallar ao Snr. Antonio Joze Gomes do Correio para que por intermedio de algum de seos amigos, mandasse vir esta certidão: e então o Sr. Gomes acolhendo o meo pedido, fez esta incumbencia ao Snr. Thomaz de Aquino Fonceca, e ao Snr. Cunsul Portuguez Joaquim Baptista Moreira: entretanto não contente eu com qualquer demora, que podesse haver na remessa destes documentos, disse a meo pai, que necessario era ver mais outras pessoas por quem se mandasse vir, e então incumbio meo pai ao Sr. Joze Pereira da Cunha, negociante aqui estabelecido.

A primeira certidão, que aqui chegou foi a do Snr. Thomaz de Aquino o qual não a quiz entregar ao Sr Gomes do Correio; por que disse elle ao mesmo Snr. Gomes -- que tendo sido Juiz no Jury de Accuzação e tendo julgado com criminalidade o processo de meo irmão, não havia agora dar hum documento, que elle sabia, que transtornava tudo!!! Não podendo pois obter do Snr. Thomaz de Aquino a certidão, que o dever da honra, a que elle, e todos estamos adstrictos obrigava a entregar; ancioso esperava eu pelas outras; e com effeito dahi ha poucos dias chegarão.

Posto assim a coberto das invectivas do Sr. Pinto; então já eu anhelava a occasião em que elle nos convidasse para o campo de Themes, Apropinqua-se a secção do Jury, que ha pouco feichou-se: tive eu noticia, que o Sr. Pinto tinha requerido, e até se empenhado com o Sr. Antonio Alves Teixeira Bastos cunhado do Sr. Dr. Neiva, para que se lhe designasse o dia do julgamento, e sendo-

lhe marcado o dia 20, esperei, que mandasse notificar a meo irmão, e que se remettesse a copia do Libello, e rol de testemunhas (como dispõe a lei) não succedendo assim: então requeri eu para entrar a causa, e sendo-me atempado o mesmo dia, que já a elle tinha sido marcado: lá me apresentei para fazer a defeza de meu irmão.

Chegamos ao ponto, que mais interessa: desmascaremos as falsidades de que está rexeada a queixa dada ao Sr Presidente: analizemos por partes as incoherencias em que ella se basea; cortemos em fim com a espada da reflexão o nó gordio.

Apresentando-se no Jury o Sr. Casemiro, e pedindo a palavra disse -- que tinha pejo, que o Sr. Dr. Neiva fosse Juiz de huma tal causa, e que por isso lhe requeria, que se desse de suspeito! O Juiz judiciosamente exigio do Advogado -- que expendesse os motivos da suspeição: então disse o Advogado -- que não devia ser o Sr. Neiva o Juiz, por isso, que tinha amizade com o irmão do R., (comigo) e que ouvia dizer -- que estava promettida a absolvição do R.! Immediatamente pedi eu a palavra, e repliquei -- que os motivos apsesentados pelo Advogado não procediaõ; porque para que o Juiz fosse suspeito, necessario era, que se provasse amizade intima, que he o que prohibe o art. 61 do C do P., e que a proceder esse motivo da simples amisade, e conhecimento; então todo; e qualquer Juiz seria suspeito, porque com todos eu tinha relações de amisade, e que quanto a promessa da absolvição do R., isso era huma evasiva grosseira a que recorria o Advogado, o que elle não provou, e nem podia provar; e que sendo todas estas futeis rasões allegadas, e não provadas; valia o mesmo, que se se não tivesse allegado: mas, que o Sr Juiz de Direito uzasse do remedio do Art. 70 do Cod., isto he, que submettesse a questão aos Srs. Jurados. Sendo pois tudo praticado pelo Juiz, decidio o Jury quasi por unanimidade -- que não havia motivos para a suspeição. he opportuno no ar, que he falsissimo dizer a queixa -- que a suspeição foi julgada sem assistencia do Presidente do Tribunal, e que elle levantando-se desamparou o seu lugar! Felizmente o conselho foi composto todo de pessoas desta Cidade, que bem lembradas estarão, que o Juiz supondo, que a decisão deveria ser dada em salla separada convidando os Jurados, levantou-se para os hir acompanhar, e depois apercebendo-se, que devia ser na salla principal, tornou a voltar, e em seu logar de novo propoz a questão, e ouvio a decisão.

Admira-se o autor da queixa, e traz como hum dado valente para mostrar a prevenção favoravel, que tinha o Juiz -- admittir para se julgar hum processo, que nem era da .. ª Vara, e nem estava em poder do escrivão da secção! D'aqui conclue, que o auctor da queixa entende, que em huma Secção dos Jurados só devem ser decididos aquelles processos, que forem montados pelo Presidente do Tribunal: entretanto consinta que lhe diga, que está completamente enganado. He pratica constante entre os Juizes do Crime officiarem huns aos outros para exigirem, que os Escrivaes façaõ remessa dos processos, que estiverem preparados, a fim de serem julgados. a passar este precedente, ficava muitas vezes illudida a lei; porque querendo, que os crimes sejaõ punidos com a maior celeridade possivel, e que a pena siga de perto o delicto: neste caso, bem podia succeder, adoecer por muito tempo hum Juiz, e como fosse elle o organisador do Processo; esperasse o R., que elle fosse presidir os Jurados para então ver, que sorte lhe cabia; e se fosse demittido o Juiz então nunca mais era julgado: e vinhamos a ter essa nova especie de prescrição! Isto não comprehende a capacidade humana!

Allega-se mais -- que o Advogado requerendo, que não entrasse a causa em aquelle dia, por isso que não havia numero sufficiente e que verificando-se só existir 36 Juizes de Facto, declarou o Juiz que não havia casa e que encerrava assim a secção depois sempre se entrou no julgamento.

Declarar o Juiz, que não havia casa, não quer dizer, que está feixada a secção; porque quasi todos os dias succede, quando ao Juiz parece, que tem numero sufficiente, manda proceder a chamada, e verificando o Escrivão, que não existe ao menos os dois terços da totalidade, isto he, 40 Jurados, declara o Presidente, que não ha casa, que he para os Juizes estarem em liberdade: e se esta expressão -- não ha caza, importasse o mesmo, que -- esta feixada a secção, então temos, que nunca se trabalharia. Diz ainda a queixa -- Immediatamente o irmão do R. requereo, que o Juiz o absolvesse como estava promettido, mas entretanto foraõ-se chamar Juizes, e tornou-se a abrir a secção as 4 horas da tarde

Da maneira simploria com que está escrito o primeiro periodo, palpavelmente se vê a falsidade. Se houvesse esta combinação que aleivosamente se diz entre mim, e o Juiz, eu seria tão simples, e pueril, que em publico fosse fazer huma semelhante exigencia? portanto he falso, e appello para as pessoas, que estiveraõ presentes. Quanto a segunda parte redobra a falsidade, e he a mais arrematada calumnia.

Já dicemos acima, que o Escrivão fazendo a chamada, e verificando ter 36 Juizes, por consequencia para formar casa faltavaõ 4, estes estavaõ dispersos pelas sallas anteriores do Tribunal, ou refocilando-se das fadigas, e calor, que evapóra a salla principal, ou em fim occupados em outro qualquer acto; mas logo, que segunda vez se tocou a campainha, acodiraõ ao reclamo, e então tomaraõ força os trabalhos. Se pois esta he a copia fiel da verdade testemunhada publicamente, para que expremer-se assim o fel da calumnia, só porque o Sr. Pinto acostumado a triunfar de seos pleitos, não sei, se com justiça, ou sem ella, não lhe sahio nesta causa o que contra o Direito desejava?

Continua o Sr. Pinto -- que deo o Juiz de suspeito por ter elle chamado para formar caza o Sr. Dr. Floripes conjuncto, e comensal do R.

Esta ideia sendo produzida no Jury, eu a refutei, e fiz ver, que não merecia assenso, porque era futil a todos os respeitos, que o Sr. Dr. Floripes não tinha hido naquelle dia de proposito, que elle costumado a frequentar todos os dias aquelle Tribunal para ouvir as bellas discussões, que alli apparecem muitas vezes foi chamado para suprir a falta de algum Jurado, e accrescentei mais, que a vontade do Sr. Advogado não devia antepor-se a lei, que o Sr. Juiz de Direito, tinha chamado o Sr. Floripes não a seo arbitrio, mas sim com aprovação dos Srs. Jurados e isto de accordo com o Art. 25 do Cod. do Proc, mas ainda quando apezar de toda essa legalidade, o Sr Advogado tivesse algum escrupulo, e receio; neste caso ficava-lhe salvo o remedio de o recuzar, acrescendo a tudo isto, que me parecia pouco delicado, e que chocava ao melindre do Sr. Floripes expressões tão francas, pois importava o mesmo, que dizer-se, que elle flexivel á amisade, postergava, e espezinhava a justiça, para beneficiar ao seo amigo, o que certamente denota hum caracter, a consciencia estragada: o que tudo era huma injustiça manifesta feita ao seo merecimento bem conhecido.

Para mais afeiar, e denegrir-se a honra do Sr. Neiva diz-se -- que o Advogado do R. pedio para se negar a palavra ao da orfã! Como se inverte e envenena o que de boa fé se diz.

Prolongando-se a discussão, e sendo já 3 horas, requereo-se ao Juiz, que sendo a questão de direito, ou de facto, como elle a quizesse considerar; que improficuo era admittir polemicas, que consumiaõ o tempo precioso, em nada aproveitavaõ, que elle pois decidisse como entendesse, a fim de concluir-se, e restar tempo para o que se tinha a fazer: foi isto fielmente o que se passou, e nunca se pediraõ mordaças.

Para não cançar por mais tempo a paciencia de quem me ler eu concluirei refutando em globo todas as mais calumnias, que se urdiraõ; e como o que resta, seja falarmos sobre a Excepção proposta, esta decisão, que tantos anathemas fulminou contra o Sr. Dr Neiva, e que obrigou o Sr. Pinto todo acceso em ira, e furor, dizer no Tribunal (eu não ouvi, mas ouvio muita gente) que protestava que o Sr. Neiva não havia mais de presidir Jurados em Pernambuco; talvez contando o Sr. Pinto achar no Exm. Sr. Presidente hum apoio forte e huma guarida segura aos seos desvarios, e energumenas vindictas, sem advertir-se, que hum passo tão illegal, e só proprio de alguns antigos Capitães Generaes, não se compadecia com a prudente, e sabia administração do Exm. Sr. Rego Barros. Voltando ao fio da questão, eu tratarei de resumir, em summa narrarei tal e qual succedeo.

Depois de cahir a suspeição, que com ardencia se almejava, e por consequencia decidir-se, que devia entrar a causa; sorteou-se o Jury de sentença. feito isto, quando meo irmão foi chamado para se lhe fazer o interrogatorio, pedi eu a palavra e disse -- que tendo meo irmão sido pronunciado a prisão, e livramento pelo supposto crime de estupro, e rapto feito na inculcada menor Maria Rita da Conceição, que sua menoridade se achava comprovada nos Autos por huma justificação, a qual não podia de forma alguma prevalecer, não só porque somente se devia lançar mão della, depois de se provar a falta absoluta, e impossibilidade de se apresentar a certidão do Baptismo, como porque ainda mesmo admittindo-se esta justificação, ella não merecia nenhum criterio, por ter sido produzida por pessoas, que com quanto muito respeite, e conheça a sua probidade, todavia os seus dictos não mereciaõ muito pezo na balança juridica, por causa da amisade intima, que tinhaõ com o Autor, e por consequencia eraõ muito interessadas (ao menos a lei assim o supoem)na decisão da causa, que eu informado por pessoas de probidade, soube da genealogia da offendida, do lugar de seu nascimento, e de sua idade; e mandando ao Porto extrahir este documento delle se evidenciava ser ella nascida a 1 de Dezembro de 1819, que alem desta que apresentava ainda tinha outra certidão (que em meo poder conservava) que a maioridade da offendida não só se deprehendia da certidão do Parocho, como tambem de huma outra certidão do Commissario de Policia, que fazendo o arrolamento foi-lhe dado pela offendida no principio do anno passado a idade de 19 annos, que este documento extrahido aqui com antecedencia vinha a conferenciar bem com a ideia exarada na certidão de Portugal colhida posteriormente: que finalmente deste facto sabiaõ immensas pessoas, que conhecem a offendida; e que provado como estava exuberantemente ser a offendida maior de 20 annos, que o Sr. Juiz de acordo com os Arts. 219, 217 do Cod. Crim. decidisse como de Direito fosse.

Apenas acabo de assim falar, o Advogado da parte reclama -- que era necessario guardar a ordem do processo, que se não deviaõ preterir as formulas; que devia o R. ser interrogado, lido o processo, e então decidida a questão! Porem como o Juiz de Direito mandando, que se lhe apresentasse a certidão que eu acabava de offerecer, e depois de attentamente examinar a sua capacidade, declarou -- que recebia a Excepção, e a julgava provada, mandando dar baixa na culpa, e em fim pôr eterno silencio ao feito! Logo, que se ouve esta cathegorica decisão, e muito conforme com a lei (como sustentaremos; o Advogado da parte sem guardar a decencia, e respeito devido a tão circumspecto Tribunal; carregadas as feições de raiva, e de furia; por escarneo, e zombeteando, disse -- que de tudo appellava, aggravava, protestava, embargava etc., e mais ainda fazia; por que não sabia aquillo, o que era, e sahindo do Tribunal, depois de algum tempo de ausencia, quasi feixados os trabalhos daquelle dia; volta, e de novo pede e palavra, e accusa de falsa a minha certidão!!!

Como, Srs. Redactores, como a não ser por huma alienação mental, por hum desabafo, se accusa de falso hum tão respeitavel papel, como a não ser por huma injusta vindicta se podera attribuir tão negra nodoa? As pessoas por quem foraõ mandadas vir estas certidões, gosaõ de todo o conceito, e muita probidade nesta Provincia, e já mais seriaõ capazes de se incumbirem de tão degradante commissão, isto he de mandarem a Portugal buscar hum documento falso! Estas respeitaveis pessoas existem, pode-se-lhes perguntar, ou se quiserem tenhaõ a bondade para salvar o seo credito, de declarar se houve de nossa parte alguma sugestão, ou empenho para que estas certidões viessem com taes, e taes caracteristicos em fim tenhaõ a bondade de declarar a maneira porque se lhes fez esta encommenda, Srs. Redactores da mesma forma, que se não duvidou de enxovalhar tres negociantes de tanta probidade, assacando-se-lhes o baldão de se taxar como falso aquillo de que elles com tanta lizura se incumbiraõ; he pela mesma maneira, que sem se respeitar ao Sr. Dr Neiva se lhe cobre de improperios, porem como o Juiz de Direito não aceitasse a accusação por não achar fundamento rasoavel, segundo o Art. 226 do Cod. do P., eis a rasão de tão despejados vituperios; eis qualificado o Magistrado de venal; eis em fim fazendo da administração da Justiça o seo patrimonio, como se atreveo a dizer o Sr Pinto.

A Excepção foi com toda a judiciosidade recebida. Tratava-se, de se investigar hum individuo pronunciado pelo crime de estupro, e rapto, e provando-se por hum documento autentico, e legalisado, que a offendida era maior de 17 annos; se devia proceder a accusação? ninguem de boa fé dirá, que esta questão he de facto; pois tratando-se da boa, ou má aplicação de hum artigo da Lei; isto he huma questão de Direito, e que só ao Juiz de Direito competia decidir; e que foi justamente o que se fez. Aqui mesmo entre nós já foi decidido hum caso, huma questão identica; quando tratou-se da causa deste infeliz, que a pouco foi supliciado por ter morto a seo Senhor; o advogado propoz huma questão prejudicial na qual pretendia, que o Reo fosse considerado liberto, escudando-se em hum papel, que apresentava, e o Presidente do Tribunal, então era o Snr. Dr. Moraes e Silva, considerando a questão de Direito, promptamente o decidio: e foi tão confentanea com a lei, tão sabia esta decisão que pelo Exm. Snr. Regente esse homem tão profundo, foi confirmada a sentença!!! Por tanto se o caso he identico, quanto a maneira da questão incidente, foi justa, e legal a decisão naquelle tão melindroso caso, quando se tratava de impor uma pena irremissivel, porque não o deverá tambem ser a respeito de meo irmão?

¿ Sim não deveria decidir-se a seu favor, porque he hum grande interesse de o fazer sua abir! Mas enganão-se, para qualquer tribunal, que o Snr. Pinto recorrer eu de perto o seguirei. Releva observar, que alem de não haver lei alguma, que estreme, e disigne qual a questão de facto, e de direito, mas sim deixando a perspicacia do Juiz: accresce, que a lei tanto supoz, que seria muito frequente o engano a este respeito, que no artigo 281 diz -- Havendo duvida se a questão he de facto ou de direito, o Juiz de direito decidirá com recurso para a relação. E não foi isto o que justamente praticou o Sr. Doutor Neiva? Onde está aqui a injustiça, o subo[r]no, e o mais, que vomitou a colera do Snr Pinto? Por ventura o Snr. Doutor Neiva cassou os recursos? Não concedeo a appellação e o agravo para a Relação? Ali mesmo aonde refulgem os conhecimentos eu espero seltado o meo triunfo Huma grande homenagem apparece na queixa por ter o Juiz recebido a Excepção sem interrogar o R, mandar ler o processo etc. Ora diga-me o Sr. Pinto, ou alguem por elle; que cousa he questão incidente? Não he aquella, que sobrevem a principal? Não he huma questão, que antes da discussão da causa principal se oppõe para illudir a intenção do Autor? Não he esta a pratica constante, seguida nos Tribunaes criminaes? Se pois isto he assim, para que antes de saber-se, se procede, ou não a questão incidente, dar-se aos Srs. Jurados huma estirada massada com a leitura de hum volumoso processo. Muito tenho dito, sem que tivesse dito tudo, que tenho a esse respeito; pois cabalmente sei o designio com que foi publicado o libello famoso do Sr. Pinto, crismado com o nome de queixa, que nenhum outro fim teve senão expor meo irmão a odiosidade publica, para mais facilmente ser elle condemnado: mas lembre-se o Sr. Pinto, que o Publico todo sabe da veracidade de meos documentos, e o como tem sido todo esse trama: e eu de minha parte lhe declaro em muito alto, e bom som que não me aterraõ bravatas, e nem esturrações.

Tenho concluido, Srs. Redactores; a minha resposta, supplicando-lhe desculpa da prolixidade, e posso certificar-lhes, que segunda vez os não incommodo, pois tudo, que apparecer, eu silenciando-me, reservo para o Tribunal competente; pois não estou resolvido a jogar as cristas, O estillo tenue, e mediocre em que estão traçadas estas linhas, tão bem me dá direito a pedir a merecida desculpa; lembrando com hum sabio, que a materia he vesta, e que não admittindo floreios, basta só que se instrua ao Publico daquillo, que exactamente se tem passado. -- Ornari res ipsa vetat, contenta doceri.

Sou hum humilde c., e obrigado
José dos Anjos Vieira d'Amorim.

Avisos Diversos.

☞ O abaixo assignado como bastante Procurador de Alvaro de Lima Freire e seu filho Miguel Joaquim Machado Freire, avisa ao respeitavel Publico, que dito seu Constituinte Miguel Joaquim Machado Freire acha-se competentemente habilitado legitimo administrador dos bens vinculados da Capella de N. S. do Livramento da Comarca do Sobral da Provincia do Ceará; e que por isso, e por serem esses bens vinculados, ninguem contracte sobre elles com seu intruso Administrador ora residente em Portugal Manoel Machado Freire da Souza, ou com seu bastante Procurador nesta Cidade; ao contrario protesta o annunciante reivindica-los, de quem os possuir por qualquer titulo que seja, advirtindo alem disto o annunciante, que já tem chamado á conciliação por Carta de Editos ao mencionado intruso Administrador para a entrega dos mesmos bens.

Manoel Elias de Moura.

☞ Permuta-se um sobrado de dous andares no bairro de S. Antonio, rua do Rangel, por outro que seja de um andar, no mesmo bairro, e que sirva para uma numerosa familia; quem pretender dirija-se a rua da cacimba armazem de assucar n 5, ou annuncie.

☞ Quem precisar uma ama creoula, para todo o serviço de uma casa dirija-se a rua do Rangel casa de louça D. 31.

☞ João Edwards, socio da casa de Jones & Edwards, estabelecido nesta Cidade, retira-se desta provincia, deixando por procurador da dita casa a Jorge Paton.

Avisos Maritimos.

PARA O CEARA' sahirá no dia dous do corrente a Sumaca Delmira, Mestre José Joaquim Alves, so pode receber alguma carga miuda, ou passageiros; a tratar com Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.

PARA O ARACATY sahirá com toda brevidade a Sumaca Felicidade, M. José Rodrigues Pinheiro; quem quiser carregar entenda-se com o dito mestre, ou com seu dono Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.

PARA O CEARA' a Sumaca Emilia, Mestre Jeronimo Antonio de Souza; quem quiser carregar entenda-se com o dito Mestre ou com seu dono Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.

Compras

☞ Uma espada de ponta direita, e prata velha; na rua da roda D. 20.

Vendas

☞ Meios bilhêtes da Loteria da Matriz da Boa-vista, que corre impreterivelmente no dia 6 de Abril, a tres mil e seis centos; e Cautellas de ditos a 400 réis nesta Typographia.

☞ Uma carteira de uma se face, de tamanho regular, com o seu mocho; na trempe no sobrado onde tem aula publica.

☞ Uma escrava de nação angola, de idade de 20 annos, habil para todo o serviço de uma casa, e boa quitandeira, com uma cria ou sem a dita, a escrava tem bom leite; a fallar com o Vigario da Boa vista.

☞ A venda da praça da Boa vista, que foi de Pedro Ignacio Baptista; a tratar na mesma.

☞ Um bom moleque barbeiro, por preço commodo; na rua da senzalla velha em casa de Manoel Francisco Pontes.

☞ Um cavallo bom carregador, novo e muito manço; em S. Anna no sitio de portão de ferro ao pé da venda do Sr. Nicoláo.

☞ Um quartão grande, novo, sem nenhum deffeito, mui passeiro e carregador; na praça da Independencia loja de ourives n. 16, das oito horas da manhã até as duas da tarde.

☞ Um grande sortimento de calcado de duraque preto francez, ditos de Lisboa, de todas as cores, botins de duraque preto para senhora e homem, com couro de lustro em roda, sapatos de marroquim preto para senhora, ditos de todas as cores e tamanhos para meninos, botins de Lisboa a 3520, bezerro de lustro para sapatos, aparelhos para officiaes da G. Nac. e soldados, e tudo quanto pertence a um militar, tudo por preço commodo; na rua nova loja de Antonio Ferreira da Costa Braga, D. 13 e 14.

☞ Uma molata moça propria para casa de familia, engomma, cose, e faz todo o mais arranjo de uma casa, da-se por menos de seu valor sendo para fora da provincia; na rua de S. Rita casa defronte da porta principal da Igreja.

☞ Cautellas de bilhetes da Loteria da Boa vista, a 400 rs; na rua larga do Rozario loja de miudezas D 7.

☞ Uma casa na solidade junto ao sobrado da viuva do Martins, tendo um grande quintal com alguns arvoredos de fructo, cacimba, com terreno murado na frente, que se pode edifficar duas grandes moradas de casas; a posse de um terreno alagado no seguimento da rua da Aurora com 150 palmos de frente, e 500 de fundo, pagando de foro 30 réis o palmo, todo, ou a retalho; na rua de S. Gonsalo D. 11.

☞ Meios bilhetes de loteria da Boa vista, a 3,600, e Cautellas de ditos a 400 réis; na praça da Independencia loja de encadernador n 26.

☞ Charutos da Havana de superior qualidade, ditos da America, amendoas confeitados cutrascos, balaios, e bacias de porcelana fina tudo por preço commodo; na rua da cadeia velha D. 14.

☞ Prata e ouro de bom toque, uma moeda de 6400 encastoada com diamantes, um jarrinho de ouro para pescoço de senhora, um berço de conduru', e um selim uzado com arreios, e 3 cangalhas; nas 5 ponsas D. 23 onde tem lampião.

☞ Meios bilhetes da Loteria da Boa vista; na rua do Cabugá loja junto do Sr. Bandeira.

☞ Duas escravas uma de idade de 20 annos, bem refeita de corpo, muita sadia, ensaboa, cose, engomma, e cozinha, e he boa quitandeira, e habil para todo o serviço, e outra de idade de 9 a 10 annos, com principios de costura; na rua da cadeia loja de José Gomes Lial.

☞ Ou aluga-se uma canoa aberta que carrega 850 tijolos de alvenaria, o qual faz trez mezes que se acabou bem construida com cavilhas de ferro; no atterro da Boa vista n. 38 casa de Francisco Martins de Lemos.

☞ Um cavallo, carregador baixo e passeiro, de cor melada, uma canoa de carreira, que carrega 8 pessoas, e um terreno com 77 palmos de frente, e fundo para mais de 260 atterrado e prompto, para se edificar, e 1200 oitavas de prata velha; no armazem de madeiras de Domingos José Rodrigues de Azevedo no porto da rua nova.

☞ Olio de cupauba, maná, macela, burrachinhas, champanhe, vinho do Porto em barris, fio de sapateiro, tabaco em pó, palitos, linhas de Roryo e Guimarães, e panno de linho sortido, tudo por preço commodo, na rua da senzala velha em casa de Manoel Francisco Pontes.

☞ Bezerros francezes de superior qualidade a 2560, ditos ordinarios a 1600 a pelle, fitas de garça a 3200 a peça, navalhas finas para barba a 1600 o estojo, paz de ferro a 1000; em a loja de Domingos Fernandes Vianna.

☞ Sarja preta lisa portugueza, de muito boa qualidade, propria para vestido de senhora, por ser muito larga; na rua da cadeia loja D. 26.

☞ Meios bilhetes da loteria da Boa vista a 3600, e cautellas de ditos a 400 rs., na rua direita venda que foi de José da Penha.

☞ Uma barrica de tremoços de muito boa qualidade, e chegados proximamente de portugal; no atterro da Boa vista venda D. 19

☞ Superiores charutos da Cachoeira ultimamente chegados, assim como da Havana, Americanos, e Hamburguezes; na rua do cabugá loja do Sr. Bandeira.

☞ Potes com doce de fruta da Europa, vinagre branco muito forte, champagnhe joly e Ay, e vinhos de Bordeaux, tinto e branco, e biscoto de Hamburgo; na rua da cadeia D. 17.

☞ Por preço commodo varias obras de marcineiro, assim como camas, bancas, e marqueza, tudo obra de gosto e sem uzo algum; na rua da Florentina D. 9.

☞ Duas opas de gurgurão; no atterro da Boa vista D 20.

☞ Uma venda em bom lugar, que vende diarios 12 000, sita no porto das canoas; a tratar na rua de Apolo D 2.

☞ Botins de Lisboa, e francezes, sapatos de uma e duas sollas, meios botins, e dito borzeguins de lustro com o peito do pé de brim e de duraque preto, sapatos de couro de lustro para homem e senhora, ditos de duraque, setim e marroquim, de todas as cores, chinellas para homem, botins para meninos, sapatos para ditos, luvas de pelica para homem e senhora, chapeos de sol de seda, bicos de linho lenços de seda, fitas de garça, chapeo do chile de copa alta e aba larga; na praça da Independencia loja de José Antonio da Silva, n. 7, 8, e 34.

☞ Uma porção de sacos vasios novos; em casa de Hermano Mehitens, rua da Cruz Decima 23.

☞ Um terreno de propriedade sitio no atterro dos affogados, do lado do nascente, com 22 palmos de frente, e mais de 3000 de fundo; na rua direita sobrado do lado do poente D. 20.

☞ Uma morada de casa terrea sita no fundo da rua nova; a tratar com José Bernardo na rua de muro da Penha D. 17

☞ Charutos da Havana, e dos Estados Unidos, cadeiras de balançar e outros trastes, sapatos, chinellas, e botins, como varias outras fazendas; no escriptorio de L. G. Ferreira & Mansfield.

☞ Cautellas de bilhetes da loteria da Boa vista, a 400 réis; na praça da Independencia n. 20.

☞ Um escravo de 50 annos de idade, e cinco traves de 32 palmos de comprido, e palmo e coito de grossura; na rua da cadeia velha n. 44.

☞ Uma bonita canoa de amarello, com o comprimento de 50 palmos reforçados, muito grossa, propria para canoa de agoa; na pracinha do Livramento D. 23, ou no estaleiro de João de Brito junto a ribeira

☞ 4 páos de jangada de 4 palmos e meio e duas mimburas correspondentes; atraz de S. Rita nova casa pintada de verde.

☞ Duas escravas, uma creoula de idade de 24 annos, cose engomma, lava, e cozinha o diario de uma casa, e a outra de 30 annos, com as mesmas habelidades; na rua do Padre Floriano casa da quina do beco das Carvalhas.

☞ Um preto de idade de 22 annos, de bonita figura; na rua da cadeia nova D. 4.

☞ As seguintes ferramentas para tanueiro; seguras maneiras, enxóes de parejar, ditas de abotocar, ditas de arranhar, cutelos e respilhas, ferros de plaina, chacos de ferro para pipas, malhos de ferro calcados, trados para pipas e barris, obras feitas pelo melhor author no Porto, e chegadas ultimamente; na rua do Torres armazem de assucar por baixo do escriptorio do Snr. João Pinto de Lemos.

☞ Duas pretas, uma engomma, cozinha, e a outra he boa lavadeira, dous pretos optimos para todo o servico, uma negrinha de idade de 12 annos, um moleque de idade de 10 annos, optimo para o servico de uma casa, e um molato optimo official de sapateiro; na rua de agoas verdes casa D. 37

☞ Cautellas de bilhetes de loteria da Boa vista, a 400 réis; na rua de agoas verdes sobrado por cima do assougue.

☞ Bonecas de gomma para escripturação; na rua do crespo loja de miudezas Decima 5

☞ Uma preta de idade de 35 annos, cozinha, lava e boa compradeira na rua; na rua do cabugá loja junto do Sr. Bandeira.

☞ Botins bem feitos de Lisboa, a 12 patacas, na rua larga do Rozario loja de miudezas D. 7.

☞ Um escravo de nação de idade de 25 annos, um moleque de bonita figura, de idade de 12 annos, um negro de meia idade por preço commodo, cinco escravas de nação, de idade de 18 a 20 annos, as habelidades serão patentes a os compradores, uma molatinha de idade de 14 annos, cose, engomma, faz lavarinto, e he recolhida, todos estes escravos se dão a contento; na rua de agoas verdes D. 38.

☞ Ou hypotheca-se duas moradas de casas de pedra e cal, sita nos affogados, por 200,000, pagando-se os juros de 2 por cento todos os mezes; quem quiser annuncie.

☞ Cautellas correspondentes a 1. parte da 2. Loteria do Theatro; na rua do Queimado loja de ferragens D. 18.

☞ Uma porção de taboado de louro e amarelo, seis páos que serve para vergas de portas, duas traves de 25 palmos, 70 e tantas oitavas de prata em obras sem feitio, uma espingarda de caça, um relogio com caixa de prata, colocado em uma caixinha para cima de mesa, uma balança com pesos de oito libras para baixa, 3 ternos de medidas de folha, uma meia sella com todos os seus pertences; no atterro da boa vista venda de Manoel Francisco Lagoa.

☞ Um sobradinho de um andar na rua direita, com quintal e cacimba; a tratar na rua do Livramento D. 22.

☞ Brincos de diamantes; na quina do beco da congregação D. 21 loja de José Esteves Vianna.

☞ Um bom escravo moço, sem viciso; na rua do cabugá loja de miudezas n 5.

☞ Uma barretina de pello com aparelho da terra; na rua do Livramento loja de chapeleiro.

☞ Na rua nova loja D. 11, sarja larga hespanhola bem preta, marroquim sortido de cores, mantas de filó de linho, lós pretos muito finos, calçados de todas as qualidades para senhora filó liso branco e preto de vara e meia de largura, essencia de rosa, e outras muitas fazendas de bom gosto a preço commodo.

☞ Um cavallo russo grande, novo, gordo, com todos os andares, e optimo para carro, e um dito castanho, bom esquipador; na rua direita padaria do machado.

☞ Potassa Americana em barris pequenos, de melhor qualidade, e por preço commodo; em casa de Mc Calmont & Companhia, no armazem de Augusto & Companhia, na rua do Vigario, e no de Antonio Annes caes da alfandega.

☞ Na rua do Queimado loja de ferragens D 18, ferramenta de muito boa qualidade para ourives, a saber tornos de mão e de banca, tisouras, alicates surtidos, limas de todas as qualidades, fieiras, da masquilhos, buris, alicarte de cortar, serras corridiças, fixas, palmatorias de tarraxa, folhas de serra, tornos de cauda, alicates de mola para cortar unhas, estojos para desenho, ditos completos para mathematica, e ditos para cirurgia.

☞ Uma casa terrea nos Affogados, defronte de S. Miguel, e outra no Pateo de S Pedro do lado da viracão: nesta Typ.

☞ Sarja de listras pretas a 640 o covado; na rua do Crespo loja D. 12.

Escravos Fugidos

☞ Roga-se as authoridades policiaes desta e mais comarcas, e pessoas particulares, que souberem de um escravo cabra de nome João, de idade de 27 annos, dizem ter mudado de nome, e a titulo de liberto, consta andar trabalhando de carreiro em algum engenho, fugio em Janeiro de 1836, estatura ordinaria, tem uns pannos pelo rosto até ao pescoço os quaes pouco se divisa, dentes abertos, pouca barca, cabeça comprida para traz, fuma, bem fallante, e muito desembarassado para todo o trabalho como seja de enchada, fouce, e machado; quem o pegar leve a rua da Madre de Deos n. 195

☞ Fernando, preto, alto, de idade de 32 annos, muito ladino, que parece creoulo, por ter vindo pequeno para esta provincia; quem o pegar leve a rua nova D. 25 casa proxima a Igreja da Conceição, ou a rua larga do Rozario casa do Dr. Neto, que será recompensado

☞ O abaixo assignado pagará bem a quem pegar um negro, que anda fugido desde 14 do p. p., de nome Luiz, creoulo, de idade de 21 annos, estatura ordinaria, meio grosso do corpo, muito preto e registra, olhos pequenos, vermelhos e vacilantes, pés poucos apalhetados, foi captivo do Engenho macageira, e do Sr. de Engenho Araripe. – Candido Liberato de Oliveira Maciel.

☞ No dia 25 do p p. fugio um escravo de altura regular, de nome Felis, cor cabra acabocolado, grosso do corpo, cabeça grande, cabellos em proporção da cor e puchado a pichaim, nariz e boca regular, falla a moda do sertão por ser filho do reconcavo da Cidade do Ceará, tem alguns vergões no corpo que disse ser de relho, quem o pegar sendo para parte do Rio formoso o poderá entregar a os Srs. José Pereira Lins, e Henriques Luiz de Almeida, e em Serinhaem ao Snr. Antonio Joaquim de Mello, e para as partes da Parahiba a os Srs. Antonio Francisco de Oliveira, e João Antonio Gonsalves, e se para o sertão perto da serra do Martins, ao Snr. Manoel Luiz Barreto, e se perto da fazenda de monte alegre ao Sr. João Alves de Carvalho, e se para o Ceará ao Sr. Marinho Borges, na Villa do Sobral ao Sr. Coronel Francisco Joaquim de Souza Campello, e nesta praça na rua da Cruz n. 25, que terá de gratificação 50,000, o escravo levou vestido camiza de madapolão, calças de riscado de linho, e chapeo de couro.

☞ O abaixo assignado mandando um seu escravo ao monteiro, no dia 16 do corrente, levar uma barrica com copos, copoteiras, e mais outras cousas, este foi pela passagem da Magdalena, e como se embriagasse, quebrou alguns dos vidros, não tendo tomado a casa, indo na sexta feira da mesma semana ao sitio do Sr. Calmon na passagem não se sabe a que, porque não encontrou o mesmo Sr. Calmon, e nem quiz dizer as pessoas que estavão em casa o que queria; por isso roga a todas as authoridades Policiaes, e capitães de campo, hajão de o prender, o qual tem estes signaes; levou calças e camisa de estopa, he cabra acabocolado, baixo, desdentado na frente, suissas meias ralas, pés chatos, muito regrista, mal encarado, anda sempre com a camisa por cima das calças; quem o pegar leve na praça da Boa vista D. 12, que será recompensado. – Manoel Pacheco de Queiroga.

☞ No dia 17 do corrente desapareceo uma negra creoula, de nome Maria Rita, de idade de 17 annos, levou vestido de chita azul, o qual poderá ter mudado por outro que levou de assento branco, panno preto, bem parecida, nariz um tanto chato, cheia do corpo; quem a pegar leve ao pateo do Hospital do Paraizo casa de Manoel Joaquim do Paraiso Barreto.

Movimento do Porto

NAVIO SAHIDO NO DIA 1.

BOSTON; Brigue Americano Halyon, Cap. Purce, carga assucar

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. – 1840